

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.814 DE 25 DE JUNHO DE 2024

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2024 no valor de até **R\$ 1.254.645,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)** para suplementar o seguinte programa:

#### **09.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

##### **09.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0017-1-069 – Prédios e Espaços Públicos

3510 – 4490.51.00 – 505 – Obras e Instalações..... R\$ 189.000,00

3516 – 4490.51.00 – 832 – Obras e Instalações..... R\$ 1.065.645,00

**TOTAL..... R\$ 1.254.645,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superavit do balanço de 2023 das fontes de recursos conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superavit do Balanço:**

Fonte 505 – Royalties Tratado Itapu Binacional..... R\$ 189.000,00

Fonte 832 – Convênio Itaipu Mais Que Energia – 4116059/2023..... R\$ 1.065.645,00

**TOTAL..... R\$ 1.254.645,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 25 DE JUNHO DE 2024

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal